

## INSTRUÇÃO NORMATIVA PROEX/IF Sudeste MG nº 01, 19 de janeiro de 2022

Dispõe sobre as normas para desenvolvimento de ações de extensão em conformidade com o Plano de Retomada das atividades presenciais do IF Sudeste MG, seguindo as orientações de proteção à saúde no contexto da pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

A Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais (IF Sudeste MG), no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO A Portaria R nº 225, de 19 de março de 2020, que estabelece orientações quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (SARS-CoV-2), no âmbito do IF Sudeste MG;

CONSIDERANDO O Parecer CNE/CP nº 5, de 28 de abril de 2020, que dispõe sobre a reorganização do calendário escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da pandemia COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria nº 383, de 16 de junho de 2020, do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais, que institui o “Projeto Reencontro: apenas com segurança e qualidade voltaremos, antes disso a certeza é que planejaremos”; Retificada pelas Portarias nº 391/2020 e 403/2020 e alterada pela Portaria nº 469/2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 544 do MEC, de 16 de junho de 2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus; e disposto nas Portarias do MEC Nº 1.038, de 7 de dezembro de 2020 e nº 1.030, de 1º de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 1.096, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o retorno às aulas presenciais, sobre a antecipação de conclusão de cursos e sobre caráter excepcional de utilização de recursos educacionais digitais para integralização da carga horária das atividades pedagógicas dos cursos da educação profissional técnica de nível médio, das instituições do sistema federal de ensino, enquanto durar a situação de pandemia do Novo Coronavírus – Covid-19;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 2, de 5 de agosto de 2021, que institui

Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 90, de 28 de setembro 2021 , que estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC para o retorno gradual e seguro ao trabalho presencial, e ainda;

CONSIDERANDO as Resoluções 41, 42 e 43/2021, de 20 de outubro de 2021, aprovadas pelo Conselho Superior do IF Sudeste MG,

CONSIDERANDO a Resolução CONSU/IF Sudeste MG nº 50/2021, de 20 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO a emissão da Resolução 44/2021 aprovada pelo Conselho Superior do IF Sudeste MG, que aprova o Plano de Retomada das atividades presenciais seguindo as orientações de proteção à saúde no contexto da pandemia do novo coronavírus (COVID-19) e alterada pela Resolução CONSU Nº 56/2021, DE 09-12-2021;

CONSIDERANDO a relevância da extensão na articulação das instituições de ensino com as demandas da comunidade externa, na formulação de políticas públicas, na promoção de valores democráticos de igualdade, na transformação social e na contribuição para a formação profissional e cidadã dos estudantes, por meio da participação em ações de extensão indissociáveis ao ensino e à pesquisa;

Normatiza:

Art. 1º As atividades de extensão, compreendidas como programas, projetos, cursos, eventos e prestação de serviços, poderão ser realizadas de forma presencial desde que atendam aos condicionantes expressos no plano de retomada, resolução CONSU nº 44/2021 de 20 de outubro de 2021.

§ 1º Cenário 1: Ações de extensão presenciais suspensas, exceto as definidas pela Reitoria e Diretorias das Unidades como essenciais.

§ 2º Cenário 2: Ações de extensão presenciais suspensas, exceto as definidas pela Reitoria e Diretorias das Unidades como essenciais.

§ 3º Cenário 3: A realização de ações extensionistas de forma presencial, nos Campi do IF Sudeste MG ou fora da unidade, durante o cenário 3 do Plano de Retomada, deverá ser precedida de apresentação de justificativa do coordenador, conforme Anexo I e seguida de autorização da Direção Geral ou equivalente. As atividades internas devem respeitar os protocolos sanitários definidos pela Comissão de Adequação no Ambiente dos Campi.

§ 4º Cenário 4: Ações de extensão presenciais plenas.

Art. 2º A subcomissão de adequações no ambiente dos *Campi* será nomeada em cada unidade, conforme indicado na Portaria nº 469/2020 – GAB/IFSUDESTEMG.

Art. 3º No caso de retrocesso dos cenários, conforme disposto no item 3.1.2 da Resolução 44/2021, as atividades presenciais poderão ser suspensas, a fim de adequarem a referida norma ou em virtude de diretrizes oriundas das Prefeituras ou do Governo do Estado.

§ 1º As atividades de extensão desempenhadas pelos estudantes deverão ser realizadas com acompanhamento presencial de servidor responsável, respeitado o distanciamento e os protocolos de biossegurança.

§ 2º Os estudantes que participarem das atividades de extensão presenciais deverão manifestar sua concordância e seu compromisso em cumprir os protocolos sanitários definidos, mediante assinatura do Termo de Ciência e Compromisso (Anexo 1 da Resolução 44/2021).

§ 3º Na vigência do Cenário 3 do Plano de Retomada das atividades presenciais do IF Sudeste MG, estudantes menores de idade poderão participar de atividades de extensão presenciais, desde que autorizados pelos pais ou responsáveis (Anexo 1 da Resolução 44/2021);

§ 4º Extensionistas que pertençam ao grupo de risco deverão observar o disposto IN SGP/SEDGG/ME nº 90 de 28 de setembro de 2021.

§ 5º As solicitações e justificativas, conforme modelo do Anexo I, devem ser apresentadas diretamente no SIGAA no momento da submissão da ação para análise da PROEX e/ou Diretorias de Extensão ou setores equivalentes dos *Campi*.

Art .4º Com relação aos editais já publicados pela PROEX e pelas Diretorias de Extensão dos campi ou setor equivalente, e que estão com período de submissão vigente para o ano de 2022, fica deliberado que:

- I. Os editais de fluxo contínuo (sem financiamento) para registro de ações de extensão (de projetos e de cursos e eventos) continuarão em vigência para submissão. A execução dessas ações deve respeitar as orientações contidas nesta instrução normativa.
- II. Os documentos necessários para realizar a submissão de proposta no SIGAA (p.ex. autorização da chefia imediata, termo de compromisso do coordenador, plano de trabalho, carta de anuência, autorização do Diretor Geral do campus, etc.) poderão ser assinados/autorizados de maneira digital (assinatura eletrônica, e-mail ou memorando via SIPAC), que também deverão ser anexados no momento da submissão no sistema;

Art.5º O atendimento aos extensionistas, estudantes e demais servidores pela PROEX continuará acontecendo, preferencialmente, por meio do endereço eletrônico

[proex@ifsudestemg.edu.br](mailto:proex@ifsudestemg.edu.br).

Art.6° O lançamento de editais de processos seletivos para mobilidade acadêmica internacional emissiva poderão ser retomados, desde que aprovados pelos comitês finalísticos e pelo colégio de dirigentes, mediante apresentação de cada projeto. Continuará sendo incentivado intercâmbio acadêmico-cultural de maneira remota, a fim de que as trocas de conhecimentos e de culturas sejam fortalecidas;

Art.7° No âmbito do IF Sudeste MG, tanto os estudantes em mobilidade emissiva como os em mobilidade receptiva deverão seguir as orientações da instituição de ensino de origem, bem como as leis/regras/normas do país-anfitrião;

Art.8° Serão intensificadas ações de Pesquisa e de Inovação em parceria com a Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PROPPi), para o fortalecimento de pesquisa colaborativa e de intercâmbio de ações inovadoras, por meio da aproximação entre pesquisadores internacionais e os do IF Sudeste MG;

Art.9° O lançamento de editais de seleção de bolsistas internacionais e nacionais, e de matrículas para alunos das comunidades acadêmica e local, no âmbito do programa Centro de Línguas continua suspenso por prazo indeterminado.

Art.10. Os editais de adesão dos campi ao Programa Centro de Línguas serão lançados na medida em que se tenha uma previsão de retorno das aulas na vigência do cenário 4 do plano de retomada, resolução CONSU nº 44/2021 de 20 de outubro de 2021. Os Centros de Línguas poderão funcionar colaborativamente entre os campi para atividades virtuais de práticas idiomáticas e culturais.

Art.11 As aplicações de exames de proficiência *TOEIC Bridge* à comunidade do IF Sudeste MG e a outros parceiros ocorrerá apenas na vigência do cenário 4 do plano de retomada, resolução CONSU nº 44/2021 de 20 de outubro de 2021;

Parágrafo único. As aplicações de testes de proficiência são também condicionadas à disponibilidade de exames, dado que os testes não são organizados pelo IF Sudeste MG, mas tão somente sua realização.

Art.12 Conforme orientação do Escritório Regional de Assuntos Educacionais do EducationUSA para o Cone Sul, ficam suspensas todas as atividades presenciais relacionadas à orientação educacional sobre estudo superior nos Estados Unidos.

Parágrafo único. As sessões de orientação à comunidade e os contatos interinstitucionais entre o Centro de Orientação EducationUSA no IF Sudeste MG e as instituições brasileiras e norte-americanas deverão ser realizados via ferramentas telemáticas. Agendamentos e contatos devem ser realizados preferencialmente pelo e-mail [education.usa@ifsudestemg.edu.br](mailto:education.usa@ifsudestemg.edu.br).

Art.13 Serão planejadas ações remotas em parceria com a Pró-reitoria de Ensino (PROEN) e com a Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PROPPi), visando ao diálogo com a perspectiva da/de comunidade global, com ênfase no empoderamento de bases, quais sejam, a atuação de professores e alunos do IF Sudeste MG e das comunidades locais no contexto atual de saúde pública e em conjunturas posteriores;

Art.14 As reuniões do Comitê de Extensão e do Comitê de Internacionalização, na Reitoria e nos campi, e das comissões designadas para tratar de atividades relacionadas à extensão, à internacionalização e às relações interinstitucionais deverão ocorrer, preferencialmente, de forma remota.

Art.15 A Diretoria de Relações Internacionais e Interinstitucionais (DRIIT) manterá o contato constante com parceiros nacionais e internacionais preferencialmente via ferramentas de comunicação remota. Casos que deponham emergencialmente contra a integridade física de alunos em mobilidade serão também tratados presencialmente.

Art.16 A DRIIT manterá interlocução com as prefeituras dos municípios-anfitriões das Unidades do IF Sudeste MG para levantar demandas e para sugerir oportunidades de apoio interinstitucional ante à pandemia de COVID-19.

Art.17 A DRIIT continuará a divulgação de conteúdo em redes sociais, preferencialmente, via @driitinternacional, no Instagram. Além disso, o atendimento referente às relações internacionais e interinstitucionais do IF Sudeste MG pela DRIIT continuará a ocorrer, preferencialmente, por meio do seguinte endereço eletrônico: [driit@ifsudestemg.edu.br](mailto:driit@ifsudestemg.edu.br);

Art.18 Outras orientações poderão ser publicadas na medida em que houver necessidade de normatização específica, considerando possíveis mudanças nos cenários local e nacional.

Art.19 Casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão, ouvindo o Comitê de Extensão (COEX) e/ou o Comitê de Internacionalização (COINTER) do IF Sudeste MG.

Art.20 Fica revogada a Instrução Normativa PROEX/IF Sudeste MG nº 05/2020, de 08 de setembro de 2020.

Art.21 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no endereço eletrônico da Pró-reitoria de Extensão, disponível em: <https://www.ifsudestemg.edu.br>

Juiz de Fora, XX de janeiro de 2022.

## ANEXO I

### Solicitação de autorização para realização de atividade extensionista de forma presencial

1. Considerando a Instrução Normativa 01/2022 PROEX/IFSUDESTEMG, encaminha-se a solicitação de realização de atividades presenciais nas instalações do campus/instituição parceira para a subcomissão de adequação no ambiente e para a Direção Geral.
2. Declaro que nenhum dos participantes faz parte dos grupos de risco para COVID- 19.

#### DADOS DO PROJETO

Nome do(a) Coordenador(a)	
Campus	
Título do Projeto	

#### DADOS DOS PARTICIPANTES DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS

Nome e siape do(s) servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento presencial	
---	--

Nome do(a) aluno(a)	Data de nascimento

#### DAS ATIVIDADES

Atividade(s) a ser(em) realizada(s)	1) 2) 3)
Local (espaço(s) a ser(em) utilizado(s))	
Dia(s) e horário(s) de realização das atividades	

Justificativa	
---------------	--

Declaro ter ciência e cumprimento de todas as recomendações constante no [e-book](#) - Projeto Reencontro: adequações no ambiente dos campi e reitoria, de 06 de julho de 2020; no qual detalha todos os procedimentos, cuidados e medidas necessárias de proteção para o cenário de pandemia do Covid 19.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do(a) Coordenador(a)

**PARECER DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA, PARA OS CASOS DE AÇÃO DE EXTENSÃO EXTERNAS:**

Protocolos de biossegurança adotados

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022

Assinatura do(a) Responsável

**PARECER DA DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS**

Favorável	Desfavorável
Parecer	

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do(a) Direção Geral